



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 6092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Projeto de Lei nº 61/2023

**Autora:** Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira

*Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 5.739, de 10 de dezembro de 2019.*

*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI nº 6092**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 5.739, de 10 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§1º Entende-se por atendimento preferencial a não obrigatoriedade das pessoas protegidas por lei aguardarem em filas ou a de serem atendidas de forma preferencial nos estabelecimentos. (NR)

§2º Fica obrigado a inserir o símbolo mundial da Fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento preferencial, nos estabelecimentos de que trata esta lei. (NR)

§3º A sinalização do símbolo mundial da Fibromialgia deve ser aplicada conforme a norma dos “símbolos internacionais de acesso”, no mesmo parâmetro adotado para outras deficiências.” (NR)



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 29 de agosto de 2023.**

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
PREFEITA MUNICIPAL**